



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**  
Vereador *Eliseu Gabriel*

PL 296/11

### **JUSTIFICATIVA**

Cardiopatias Congênitas é qualquer anormalidade na estrutura ou função do coração que surge nas primeiras 8 semanas de gestação quando se forma o coração do bebê. Ocorre por uma alteração no desenvolvimento embrionário da estrutura cardíaca. Uma a cada 100 crianças nascidas vivas tem algum defeito no coração, porém em algumas crianças isto só é descoberto anos mais tarde. É o defeito congênito mais comum e uma das principais causas de óbitos relacionadas a malformações congênitas.

A incidência das cardiopatias congênitas é de 8 a 10 por 1000 nascidos vivos. Dados do Ministério da Saúde - Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos de 2000 a 2006 mostram uma natalidade de 3 milhões de nascidos vivos por ano no Brasil. Portanto, 24 mil crianças com cardiopatias congênitas nascem por ano.

O diagnóstico precoce, intrauterino, é importante para o planejamento do parto em hospitais preparados para o pronto atendimento ao neonato cardiopata e pode salvar a vida do bebê naquelas cardiopatias mais complexas.

Sem cuidados e atenção, em casos graves, como a Síndrome do coração esquerdo hipoplásico, o bebê a pode ir a óbito nos primeiros dias de vida.

A mortalidade decorrente das cardiopatias congênitas seria drasticamente reduzida se todos os cuidados pré e pós natais fossem devidamente instituídos.

A maioria dessas cardiopatias, quando tratadas em tempo hábil, permitem a recuperação da saúde do indivíduo e sua adequada integração à sociedade, possibilitando melhores condições intelectuais e capacidade para o trabalho.

Conto com o apoio de meus nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei.

**Eliseu Gabriel**  
Vereador - PSB